



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Maranhata		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Maranhata, em Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2006, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06499919-0	PARECER: 0418/2007	APROVADO: 26.06.2007

I – RELATÓRIO

A direção do Centro Educacional Maranhata, mediante o nº 06499919-0, solicita deste Conselho de Educação o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

O estabelecimento integra a rede particular de ensino, fica localizado na Rua Pedro Pereira de Lucena , 232, Brejo Santo, CEP 63.260.000, com inscrição no CNPJ o nº 04.248.599/0001-38 e Censo Escolar nº 23242450.

Josélia Bento da Silva, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, responde pela direção do referido Centro, e a secretária escolar é Silvaney Nunes Pinheiro, devidamente habilitada conforme registro nº 5830/1997, expedido pela SEDUC.

Este estabelecimento de ensino atende a 109 alunos no turno da manhã e tem o corpo docente formado por dez professores; destes, apenas Beatriz Catarina Leal, não possui habilitação para o exercício de docência, devendo a direção rever esta situação.

O processo vem instruído com a documentação a seguir:

- requerimento do Centro encaminhado a este CEE;
- comprovantes da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar;
- indicação e fotografias da instituição;
- demonstrativo das melhorias realizadas no material didático;
- termo de convênio para uso da quadra de esporte à disposição dos alunos, para aulas de educação física e recreação;
- regimento e estrutura curricular com ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente;
- Parecer do Conselho Tutelar;
- projeto da educação infantil;
- ficha de identificação do estabelecimento;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0418/2007

- demonstrativo de receitas e despesas;
- relatório de visita do CREDE.

O regimento escolar contempla a natureza da Escola, os objetivos, as finalidades, normas de convivência social e os procedimentos de regularização de vida escolar, atendendo aos dispositivos legais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, 395/2005, deste Conselho de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é pelo credenciamento do Centro Educacional Maranata, em Brejo Santo, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE